



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 969/2018

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico à:

EMPREENDEDOR: EKT 1 SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE S.A

CNPJ: 28.443.567/0001-51

CTF: 7081863

ENDEREÇO: Ary Antenor de Souza, 321, Jardim Nova América, Campinas – SP.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: André Vogel Filisetti

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (19) 2122 1484/ Andre.Filisetti@elektro.com.br

PROCESSO NO IBAMA: 02001.004890/2018-81

Relativa às atividades de Levantamento/Diagnóstico de fauna terrestre necessárias ao processo de licenciamento ambiental da LT 500 kV Miracema – Gilbués II - Barreiras II, processo n. 02001.004890/2018-81, localizada nos municípios: Miracema do Tocantins, Miranorte, Rio dos Bois, Pedro Afonso, Centenário e Lizarda, no Estado do Tocantins; Balsas e Alto Parnaíba, no Estado do Maranhão; Santa Filomena, Gilbués, Monte Alegre do Piauí, Riacho Frio, Corrente, Sebastião Barros e Cristalândia do Piauí, no Estado do Piauí; Santa Rita de Cássia, Riachão das Neves, Angical e Barreiras, no Estado da Bahia.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e é válida por um período de um ano, a contar da data da sua assinatura, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Brasília-DF,

6 JUL 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 969/218 (CONTINUAÇÃO)

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 60 (sessenta) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. O início das atividades e/ou de cada campanha deverá ser informado previamente (mínimo de 30 dias de antecedência) à Dilic, de modo a possibilitar o acompanhamento destas por técnicos do Ibama.

1.7. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.8. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.9. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.10. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tombo deverá ser informado.

1.11. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.12. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.13. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 969/218 (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA OU CONSULTOR AUTÔNOMO RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE: ARCADIS logos S.A. CNPJ/CPF: 07.939.296/0001-50 CTF: 5436386	
COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Caroline Bianca do Nascimento CPF: 367.792.118-00 TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: 4613-3000 RAMAL 6082/ caroline.nascimento@arcadis.com	

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas Áreas Amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área, Módulo ou Ponto Amostral	Coordenadas Geográficas – Datum SIRGAS 2000	Município/Estado
A1	9°13'13.34"S / 47°53'8.23"O	Pedro Afonso (TO)
A2	10°12'51.45"S / 44°49'25.15"O	Riacho Frio (PI)
A3	11°14'29.21"S / 44°53'17.39"O	Santa Rita de Cássia (BA)
A4	12°17'51.79"S / 44°38'3.79"O	Catolândia (BA)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Herpetofauna	Busca ativa, armadilhas de interceptação e queda, e encontros ocasionais ou oportunistas.	<i>Pitfall traps</i>	Não aplicável
Avifauna	Pontos de escuta, censo de transecto por varredura, captura com redes de neblina e registros ocasionais.	Redes de neblina	Não aplicável
	Censo, Armadilhas Fotográficas (Câmera)	Câmera Traps	Não aplicável

CONDIÇÕES DA ABIO N° 969/218 (CONTINUAÇÃO)

Mamíferos de médio grande porte	trap), Registros Ocasionais e Entrevistas.		
Mamíferos de pequeno porte não alados	Devem ser utilizados dois tipos de armadilhas: as de Contenção Viva (live traps) e as de Interceptação e Queda (pitfall traps). Poderão também ser feitos registros ocasionais.	Live traps (Shermans e Tomahawks) e Pitfall	Não aplicável
Mastofauna Alada (Quirópteros)	Em cada área de amostragem serão abertas redes de neblina para captura de quirópteros. Será realizada busca ativa com auxílio de detector de ultrassom que permite a audição das chamadas de ecolocalização de algumas espécies.	Redes de Neblinha/ Detector de Ultrassom	Não aplicável

- 2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas pelo Parecer Técnico nº 9/2018-NLATO/DITEC-TO/SUPES-TO;
- 2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos, salvo em caso de dúvida taxonômica, quando poderão ser coletados um quantitativo máximo de 03 (três) indivíduos/morfoespécie;
- 2.6. Os espécimes eventualmente coletados deverão ser depositados na Instituição abaixo mencionada, para a qual fica permitido o Transporte de Material Biológico;

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo
ENDEREÇO: Avenida Nazaré, 481, Ipiranga, São Paulo/SP CEP: 042063-000
TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (11) 2065-8100

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Universidade Federal do Piauí - Coleção Zoológica Delta do Parnaíba (CZDP)
ENDEREÇO: Av. São Sebastião, n. 2819, Bairro Ministro Reis Velloso. UFPI – Campus Parnaíba, Parnaíba/PI CEP 64.202-020
TELEFONE DE CONTATO/EMAIL: (86) 3323-5402

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 969/218 (CONTINUAÇÃO)

- 2.7. Encaminhar, em até 60 dias, contados ao final da validade da Abio, original ou cópia autenticada do termo de recebimento do material por parte da instituição científica recebedora, informando os respectivos números de tombo;
- 2.8. A entrada da equipe técnica em propriedades particulares somente poderá ocorrer após a obtenção da autorização assinada pelo proprietário ou representante e nominal à empresa de consultoria e com referência ao empreendimento, tipo de atividade e período de execução.

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.

IBAMA
MMA

